



Processo	: E - 39805 / 2023	Data/Hora: 14/11/2023 - 10:40:36
Assunto	: EIV/RIV	
Dep. Origem	: SECAO DE PROTOCOLO	
Departamento	: SECAO DE PROTOCOLO	
Endereço Ação	:	
Requerente	: PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA	
Endereço	: Rua Itapechinga, 270 - Santa Luzia - 12910-690 - Bragança Paulista - Sp	
Telefone	: 40331801	Celular:
C.N.P.J / C.P.F.	:	Inscr. / R.G: 225.238.545.112
E-mail	: ajbrajao@gmail.com	
Operador	: PRISCILA ARAUJO NALDI	
Histórico	: APRESENTACAO DE LAUDO EIV / RIVEmpresa foi notificada a apresentar Laudo de EIV/RIV, e esta atendendo a notificacao perante o presente processo.	

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.927.232/0005-49 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2010
NOME EMPRESARIAL PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADAO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ITAPECHINGA		NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.919-514	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SUPERMERCADAO.COM.BR		TELEFONE (11) 4033-4284/ (11) 4034-1779		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **08:14:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão Multidisciplinar de Análise

Assunto: EIV/RIV – MERCADÃO ITAPECHINGA;

Proprietário: PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO COMISSÃO

004/2023

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Camilla Gallucci Tomaselli, vem por meio deste instrumento NOTIFICAR a empresa PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA, quanto a necessidade de apresentação de EIV/RIV atualizado para a Unidade na Rua Itapechinga, tendo em consideração:

- Caracterização de Impacto de Vizinhança na legislação vigente: *"Impacto de vizinhança caracteriza-se pela significativa repercussão ou interferência que constitua impacto no sistema viário, impacto na infraestrutura urbana ou impacto ambiental e social, causada por um empreendimento ou atividade, em decorrência de seu uso ou porte, que provoque a deterioração das condições de qualidade de vida da população vizinha, requerendo estudos adicionais para análise especial de sua localização, que poderá ser proibida, independentemente do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo para o local."*
- Caracterização de Impacto no Sistema Viário na legislação vigente: *"Impacto no sistema viário é a interferência causada por polos geradores de tráfego, conforme definições do Código de Urbanismo, sendo estas as que, em decorrência de suas atividades e porte de suas edificações, atraem ou produzem grande número de viagens e/ou trânsito intenso, gerando conflitos na circulação de pedestres e veículos em seu entorno imediato."*
- Conforme a Lei de EIV/RIV, poderá ser exigido a apresentação de EIV/RIV: *"... para empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, para se obter licença ou autorização para*

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-000 – Bragança Pta. – SP
Telefone: (11) 4034-7295 – e-mail: planejamentobp@gmail.com



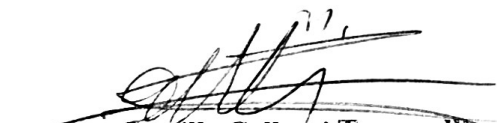
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão Multidisciplinar de Análise

parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento outras atividades consideradas como pólo gerador de tráfego, conforme disposto no Código de Urbanismo. ”

Diante das diversas denúncias de fatos ocorridos pela vizinhança da unidade Norte-Sul do Supermercado União, quanto à operação de carga/descarga, impactos sonoros de demolições não licenciadas e pela dificuldade de acesso às residências nas imediações da referida unidade, fica NOTIFICADO, através deste instrumento, a APRESENTAÇÃO de EIV/RIV ATUALIZADO, no PRAZO de 60 (sessenta) dias, que deverá apontar medidas mitigatórias satisfatórias para os problemas de impacto nas imediações da citada unidade.

Bragança Paulista, 07 de março de 2023.

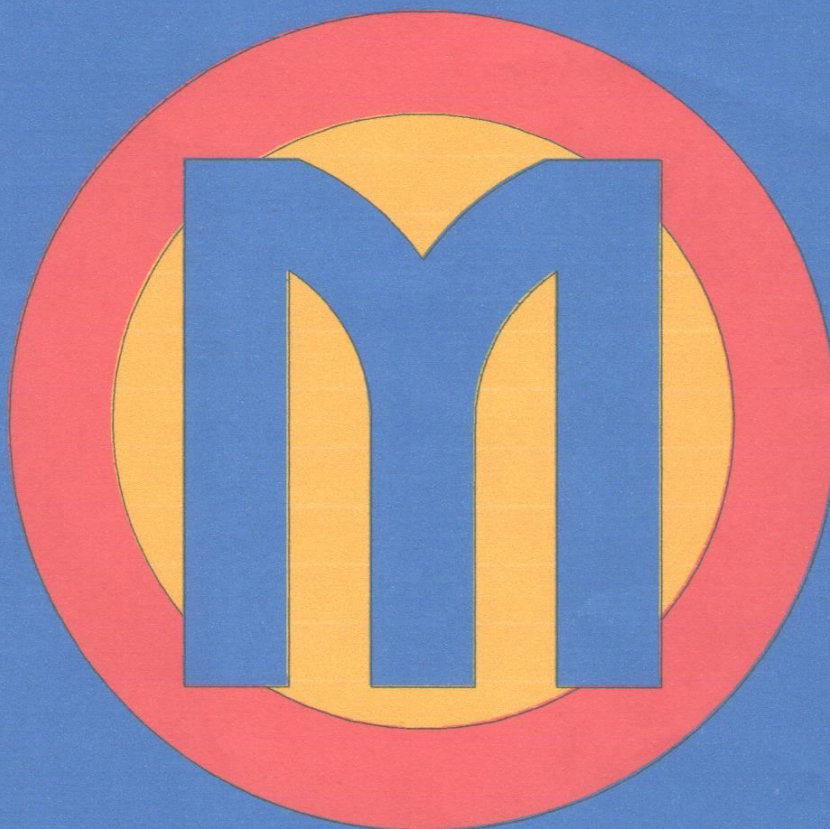

Camilla Gallucci Tomassoli
 Secretária Municipal de Planejamento


Benedito Carvalho Júnior
 Secretário Municipal de Obras


Nádia Zacharczuk
 Secretária Municipal de Meio Ambiente


Rogério Crantschaninov
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EIV / RIV



MERCADÃO

Perto

MARÇO 2023

ENGENHEIRO CIVIL ROGÉRIO HIDEKI HATUSHIKANO

I-INFORMAÇÕES GERAIS

I.1 -IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MERCADÃO PERTO MINIMERCADO unidade Santa Luzia.

Existente, instalada na Rua Itapetinga, nº 270, bairro da Santa Luzia, Bragança Paulista, SP.

De nome fantasia **MERCADÃO PERTO**;

FILIAL da empresa PETRUSO & PETRUSO Supermercados Ltda.

Início da atividade no local, Rua Itapechinga, no dia 26 de março de 2.010.

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL DA EMPRESA: *Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – NO CASO UM MINIMERCADO.*

I.2 – IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

RAZÃO SOCIAL: **PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS** Ltda.

CNPJ: 02.927.232/0005-49

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANGELO EMILIO NAIMO PETRUSO**

ENDEREÇO: **Rua Itapechinga, nº 270, bairro Santa Luzia, Bragança Pta. SP**

TELEFONE:**4032-3442**

CONTATO: **Ângelo Petruso**

E-MAIL:**nara@supermercadao.com.br**

I.3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

NOME:**ROGÉRIO HIDEKI HATUSHIKANO** – *Engenheiro Civil CREA-SP 5069517951*

Endereço: Rua Carlos de Campos nº 365, Jd. São José, Taboão, Bragança Paulista, SP.

Telefone: (11)9-9509-2829 - E-MAIL –rogeriohideki@hotmail.com

2.1.1-Localização geográfica, com destaque a delimitações de quadras e identificação de ruas e sistema viário principal;



2.1.2- Localização geográficas, com destaque a topografia;

O bairro está situado em uma colina, a propriedade está na encosta norte sendo que a Rua Itapechinga, apresenta no trecho da empresa a cota de nível com ligeiro desnível, que para o local entendemos ser plano.

A imagem é do aéreo fotogramétrico de 1999.



2.1.3- Localização geográfica, com destaque a edificações existentes e elementos naturais;

Vide a imagem acima.

2.2- Descrição do estabelecimento;

2.2.1-Quanto a atividade e do funcionamento, afirmo que:

Trata-se de um comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Um minimercado.

2.2.2-A previsão de horário de funcionamento:

O atendimento ao público volta-se para todos os dias da semana incluindo os domingos e feriados, sendo de 2ª feira a sábado das 8H às 21H e nos domingos e feriados das 8H às 14H.

2.2.3-Quanto à indicação dos elementos básicos que norteiam as fases do projeto, afirmo que:

- **Não se trata de obra a ser construída.**
- **O barracão comercial é existente a mais de 20 anos.**
- **O minimercado está em atividade a partir do ano 2.010, sendo que foi aberto ao público em 01 de maio 2010.**

Em conformidade com seu IPTU temos:

- O terreno com 392,00m²;
- A construção 419,70m² tem no seu pavimento térreo o comercio destinado ao atendimento público com seus 282m². No o restante da área de 137,70m², e um setor de uso restrito.
- O estabelecimento é provido com vaga para idoso e vaga para PNE, além de mais duas para outros.
- Nele existe um acesso lateral que atende o pavimento inferior, único acesso, por uma rampa para de uso restrito, com potencial de utilização de veículos de pequeno e médio porte.

2.2.4- Quanto ao objetivo do MINIMERCADO lá instalado, na época a carência desse tipo de atividade no local, sua a posição na quadra e a disponibilidade de acesso por transporte público facilita o dia a dia da freguesia. Fazendo lembrar que a Rua Itapechinga é uma via de histórica

tendência de atividade comercial e de prestação de serviços. Ademais, no carrear dos benefícios oferece empregos para os moradores do bairro, que com relativa facilidade podem chegar ao serviço, não necessitando de utilizar veículos próprios.

2.2.5- Quantas outras informações, o empreendimento oferece serviços necessários à população no seu entorno, oferecendo produtos essenciais no dia a dia das residências e comércio. Responsabilidade Social da: **PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS Ltda. (Matriz):**

2.3- SÍNTESE DOS OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO NO LOCAL e sua importância no contexto social da região e do município:

A política da empresa é de atender a população de bairro quanto a oferta de produtos alimentícios, limpeza, utensílios domésticos e outros afins. Quanto ao contexto social, oferta seus produtos aos lares e comércio existentes no entorno, que pela proximidade, a utilização de veículos para ir comprar passa a ser facultativa e não uma necessidade, além de existir transporte público que atende com um ponto na frente do estabelecimento. Cabe também dizer que oferece vagas de emprego aos moradores do bairro.



FACHADA. Notar a disposição das vagas sem veículos, a junto ao portão e dos PNE.

3-ASPECTOS MÍNIMOS ANALISADOS:

I. Adensamento populacional

Aferido que as compras das famílias seguem uma rotina de pequenos volumes adquiridos e maior frequência de ida as compras, todavia o adensamento está diretamente proporcional no primeiro momento ao dia do mês, seguindo do dia da semana e a hora do dia. O parâmetro que temos como meta é 60 pessoas na hora de maior movimento. Os fregueses são na sua grande maioria do bairro.

II. Equipamentos urbanos e comunitários

a) Pelo corpo do anexo, condenso as informações de que existem no entorno delimitado num raio de 300 metros os seguintes equipamentos públicos disponíveis:

- De Educação:
 - Escola Municipal Cel. Ladislau Leme;
- De Saúde:
 - UBS Posto de Saúde Santa Luzia;
- De Esporte e Lazer:
 - Praça Virgílio Antônio Di Nizzo.

b) Avaliação da demanda gerada pelo empreendimento:

Tratando-se de um minimercado de bairro, instalado, existente em ponto do Bairro Santa Luzia, informo que não existe área disponível para novos loteamentos. Portanto não cabe avaliação de demanda.

III. Uso e Ocupação do Solo

a) Quando a solicitada informação sobre a adequação do empreendimento à legislação vigente de uso e ocupação do solo, digo segundo apresentado no item 2.1 deste:

- *O estabelecimento está na zona Z3M3, logo quanto ao uso, está situado numa zona de ocupação mista.*

Segundo IPTU temos as áreas:

Do terreno= 392,00 m²;

De total de construção = 419,70 m²;

Do de construção do pavimento térreo=282,00 m²;

Área do lote = 392,00m² > 180m²

Taxa de ocupação solo= 72% < 80%

Coefficiente de aproveitamento do solo=1,48 < 3,2

**Taxa de impermeabilização=100% > 90%*

Gabarito de altura= 2 pavimentos < 4 pavimentos

Testada= 13,92m > 6,00m

Recuo= 3,70 / 5,75m > 0 metros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV - COEFICIENTES URBANÍSTICOS

OCUPAÇÃO RELATIVA POR UNIDADE								
CLASSIFICAÇÃO	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m ²)	TAXA DE OCUPAÇÃO BÁSICA TOTAL (%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO TOTAL	TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA TOTAL (%)	GABARITO DE ALTURA (nº máximo de pavimentos)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO DE FRENTE MÍNIMO (m)	RECUO LATERAL DIREITO MÍNIMO (m)
1	125	85	1,12	90	2	5	0	Sanitário Estadual
2	140	85	1	90	2	7	0	
3	180	80	3,2	90	4	6	0	
4	250	70	2,8	90	4	10	0	
								Sanitário Estadual

NOTA: permitido a sua existência no local e praticamente dentro dos limites das taxas e coeficiente impostos pela Z3M3.

- b) Quando a indicação das zonas de uso constantes da legislação de uso e ocupação do solo das quadras limítrofes à quadra onde o imóvel está localizado e de ocupação e análise de qualquer incompatibilidade (próximos com uso não conforme) ou outros conflitos de uso identificados, temos a informar que no raio de 300 metros temos primeiramente a própria Rua Itapechinga sendo um corredor de comércio e prestador de serviços, Z3M3, e nos seus limites

envolvido no raio de 300metros, Z4M3, ZE4, ZE8, não ocorrendo impactos quanto à incompatibilidade.

IV. Valorização Imobiliária

A empresa Minimercado existente desde 2010, de há muito já incorporou um dos fatores positivo que agrega valor, o benefício já é existente;

V. Geração de tráfego e demanda por transporte público.

- a) Localização, principais rotas de acesso ao empreendimento, conexões com o sistema viário principal municipal e características das seções viárias críticas;



- b) Descrição quanto ao tipo e condições da pavimentação na área de influência imediata do empreendimento e suas principais rotas de acesso;
- Toda pista de rodagem é em pavimentação em asfalto e se encontram em bom estado de conservação.
 - Suas principais rotas de acesso ao bairro da Santa Luzia, tangência o seu perímetro, como Av. Alberto Diniz, Av. Europa, Av. dos

Imigrantes, destaco a última donde a perpendicular à Rua Felipe Siqueira com duas mãos de direção, a qual deriva no local da paróquia Santa Luzia em duas vias, sendo a que segue no sentido cidade bairro a rua ITAPECHINGA, e a que tem mão bairro/cidade a Rua Julieta Leme de Siqueira.

- c) Descrição quanto ao tipo e condições da sinalização existente na área imediata do estabelecimento;
 - A sinalização se resume a placas indicativas de mão e contramão, além da alerta de escola, de lombada, faixa de pedestre. Não existe farol de controle de tráfego.
- d) Caracterização de congestionamentos na área de análise e rotas de acesso ao estabelecimento, e seus fatores causais;
 - A Rua ITAPECHINGA, tem mão única e é uma via onde nela estão a maior parte do comércio e prestação de serviços que estão instaladas no bairro. Logo existem pontos de manobras ao entrar e sair veículos de alguns estabelecimentos, como também a descarga e carga de mercadorias, que entendo serem fatores casuais. Como a linha de ônibus que atende nessa via em três pontos, sendo um deles na frente do Minimercado. Ocorre que para o Minimercados têm uma segunda alternativa de rota para veículos, que é a Rua LINCON RODRIGUES SIQUEIRA, via de duas mãos.
- e) Ocorrências de pontos críticos de segurança para veículos e pedestres na área de influência imediata do empreendimento e rotas de acesso;
 - Os pontos críticos são pontuais e estabelecidos principalmente na hora da saída dos alunos das escolas públicas e privadas existentes na área imediata. A escola Municipal Cel. LADISLAU LEME, na Rua Antônio Giácomo José Zordo, e na hora das saídas das missas da Igreja SANTA LUZIA, na Rua Dr. Raul Rodrigues de Siqueira.
- f) Caracterização das calçadas e acessibilidade universal em torno do empreendimento;

- No entorno, próximo do estabelecimento as calçadas são com piso em concreto e apenas existe rampa de acesso aos estabelecimentos de uso para veículo. Não existe no espaço público, ou seja, na via pública aparelhamento pleno para PNE.

g) Caracterização dos tipos de vagas de estacionamento, áreas de embarque e desembarque, carga e descarga, existentes nas vias públicas no entorno do empreendimento e rotas de acesso;

- As vagas de estacionamento no entorno estão estabelecidas a direita da via no sentido cidade/bairro. Poucas são as atividades de comércio e serviço que tem áreas de embarque e desembarque privada, sendo uma das exceções a empresa em questão, o Minimercado 'Mercadão Perto', que possui na sua frente 4 vagas, que inclui a de idoso e de PNE. A principal rota de acesso se dá pela Rua Felipe Siqueira, vindo da Av. José Gomes da Rocha Leal e Rua Tupi ou pela Av. dos Imigrantes.

h) Caracterização do sistema de transporte coletivo público, identificando a linha e pontos de parada, existentes na área imediata do estabelecimento e rotas de acesso;

-O transporte público se dá por ônibus da concessionária de serviços públicos, por uma "linha-04" ida pela Penha e volta pela USF e tem três pontos de parada imediata, todos na rua ITAPECHINGA, o primeiro ponto no início da rua onde está a Paróquia da Santa Luzia, o segundo é praticamente na frente do MINIMERCADO MERCADÃO PERTO e o ultimo próximo da Carpintaria Santo Antônio.

I) No que cabe ao EIV/RIV simples - Área de análise do impacto no sistema de mobilidade deve ter a seguinte dimensão: 300m do entorno do empreendimento, no nosso caso estabelecimento.

Trata-se de comércio estabelecido e já foi impactado, mas podemos apresentar à micro simulação de tráfego.



VI. Ventilação, iluminação e insolação:

- a) Avaliação da volumetria do edifício em relação ao entorno, tomo como base a altura de construções vizinhas e temos no entorno casas térreas e sobrados, e também alguns barracões e construções próprias de prestadores de serviços. A Rua ITAPECHINGA no sentido cidade/bairro no seu lado direito, numeração par é tomado praticamente de construções térreas, ora com porões, já no lado de numeração impar praticamente por sobrados, dados impostos pela topografia.
- b) Avaliação das condições de ventilação, insolação e iluminação preexistente no local são excelentes, a face NORTE proporciona que os prédios recebam com intensidade a insolação e não ocorre interferência pelo prédio do MINIMERCADO no microclima da vizinhança, pois se trata de um barracão com altura máxima na ordem de 6,00m.

VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

- a) Identificar áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental.
-Podemos afirmar que no raio de 300m não foi identificado algo de interesse, seja histórico, seja cultural, seja paisagístico e ambiental;
- b) Avaliação da compatibilidade da volumetria e gabarito do edifício em relação ao entorno e das escalas envolvidas;
-Avalio que sua volumetria com seus próximos 6,00 de altura do nível da rua e seu gabarito com recuo frontal e lateral direito de quem pela frente observa, está compatível a atender ao seu entorno e das escalas envolvidas. É um dos poucos prédios comerciais que tem área própria de estacionamento.
- c) Identificação dos bens tombados pelo CONDEPHAC, na distância de 300m do perímetro do empreendimento, no caso estabelecimento (EIV/RIV) simples.
- Podemos afirmar a inexistência de bens tombados.
- d) Poluição visual: os elementos visuais aplicados em fachadas, coberturas visualizadas pelo pedestre. (Atendimento as legislações vigentes: Lei nº 2.725/93, lei nº 2970/96, decreto nº977/10 e decreto nº 1166/11)



-Notar que as peças publicitárias na fachada estão de acordo com os artigos expostos acima, e foi assim apresentado quando regularizado.

VIII. Nível de ruídos.

- a) Produção de nível de ruído durante a e após a implantação (identificar as fontes e dimensionar os níveis de ruído nos períodos diurno e noturno);

- O sistema de refrigeração hoje utilizado para a manutenção de temperaturas nos gêneros alimentícios afins, tem seus motores instalados dentro do ambiente do comércio, e o que possam produzir de ruído ficam barrados pelas paredes.

- b) Apresentação de laudo de ruído

- A atividade desenvolvida em pauta não requer apresentação de LAUDO.

IX. Qualidade do ar.

- a) Produção e volume de particular em suspensão e de fumaça, durante e após a implantação (identificar as fontes, os tipos e níveis de poluentes)

- Nenhum gênero alimentício é processado no local, não há fonte geradora de resíduos. Os produtos que são manipulados e ou fabricados pela empresa, vêm da MATRIZ.

Não existe a fonte poluente.

X. Geração de resíduos sólidos e movimentação de terra.

Das recomendações apresentadas como base na elaboração do EIV /RIV as que implicam no assunto construção civil – item (a)/(b)/ (c)/(e) e (f) não é aplicado para o caso em questão.

- d.) Apresentar Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos –PGRS.

- Os resíduos sólidos são na sua grande maioria oriundos das embalagens protetoras do transporte de mercadorias que estarão disponíveis a venda. São elas encaminhadas para o ponto de coleta que é feito pela concessionária de serviços públicos. Não existem

resíduos de açougue, nem de padaria, pois os seus derivados são oriundos da matriz.

XI. Vegetação, arborização urbana, recursos hídricos e fauna.

Das recomendações apresentadas como base na elaboração do EIV /RIV as que implicam no assunto construção civil – item (b) / (c) / (d) / (e) e (f) não é aplicado para o caso em questão.

a) Caracterização do meio físico/ambiental onde se insere o empreendimento, onde está instalada a empresa, na distância de 300m de raio.

-Do lado da fachada a três quadras existe uma praça localizada entre as ruas - **Praça Virgílio Antônio Di Nizzo** e nela há árvores.

- Já no lado dos fundos, pós outro lado da Rua Rogério Bertolini, existe nascentes, cuja existência está registrada no aerofotogramétrico de 1.999.



XII. Capacidade da Infraestrutura urbana em geral.

Das recomendações apresentadas como base na elaboração do EIV /RIV as que implicam a que irá ser empreendido com observamos nos- item (a)/(b)/(c)/(d)e (f) não é aplicado para o caso em questão.

- e) Descrever sobre a infraestrutura existente nos acessos principais ao empreendimento (guias, sarjetas pavimentação, iluminação pública e drenagem).

- Afirmo que não se trata de um empreendimento a ser realizado, mas sim de um estabelecimento comercial atuando desde o ano 2010 no ponto central do bairro, e é servido de vias pavimentadas com asfalto, com guias e sarjetas em concreto, iluminação pública e também com drenagem das águas pluviais, no primeiro momento superficiais pelas guias e sarjetas e a seguir por tubulação que atendem aos bueiros.

XIII. Integração com planos e programas existentes.

Da recomendação apresentada como base na elaboração do EIV /RIV, não é aplicada para o caso em questão, e assim notar.

- a.) Levantamento dos planos e programas propostos (público, de iniciativa privada e mista) em desenvolvimento, proposto e em **implantação** com incidência na área de influência e que possam interferir positivamente ou negativamente com ação proposta.
- Reafirmo que não se trata de uma IMPLANTAÇÃO, a atividade comercial já funciona a mais de 13 anos e faz parte do dia a dia dos moradores do bairro.

XIV. Impacto social na população residente ou atuante no entorno.

Das recomendações apresentadas como base na elaboração do EIV /RIV, não são cabíveis por se tratar de comércio instalado a mais de 13 anos no local, e assim notar:

- a) Promoção de inclusão ou exclusão social.
- b) Impacto nas relações sociais e de vizinhança: identificar 'possíveis' conflitos sociais

14- Síntese:

Descrição da atividade	<i>Trata-se de um comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Supermercados/Minimercados, abastecido predominantemente pela CENTRAL de distribuição e os produtos de padaria e açougue são processados e fornecidos pela MATRIZ da PETRUSO & PETRUSO.</i>
Horário de funcionamento	Segunda a Sábado, das 8:00H as 21:00H; Domingo e feriados, das 8:00H as 14:00H.
Status do Imóvel	<i>O imóvel foi reformado, adequado para a atividade.</i>
Equipamentos	<i>Computadores, check-out, freezer, geladeira, gôndolas, etc.</i>
Objetivo da empresa	<i>Oferecer aos seus clientes produtos de qualidade, e facilidade no atendimento, seguido de todos os padrões de segurança exigidos para o desempenho da atividade.</i>
Justificativa	<i>A escolha da implantação do imóvel se deu após análise da situação econômica, social e técnica do local, oferecendo facilidade de acesso, com espaço suficiente para o bom atendimento aos clientes, com acesso por duas vias sendo uma a Rua Itapechinga, de tráfego principal e outra via de pouco movimento, a Rua Lincoln Rodrigues Siqueira, que desemboca a perpendicular na frente da empresa.</i>
Traffego	Um Minimercado de bairro, próximo dos clientes, oferece a opção da não utilização de veículos para efetivarem as compras. As vias no entorno são denominadas vias "LOCAIS". Quando abastecido pela Central, o horário antecede a abertura do comércio.

15- CONCLUSÃO

O estabelecimento faz parte da paisagem ao seu entorno, o seu funcionamento remonta por mais de 13 anos. Os impactos gerados trouxeram o aspecto positivo, existe o benefício da disponibilidade de comércio e serviços à comunidade do bairro e dos entornos, além da geração e manutenção de empregos locais e do todo também a arrecadação tributária. O propósito de oferecer aos seus clientes produtos de qualidade e facilidade no atendimento, além da interação social entre funcionários e a clientela, seguido de todos os padrões de segurança exigidos para o desempenho da atividade.

Com relação aos impactos e/ou ações mitigatórias geradas pela atividade, esta foi absorvida pelo hábito adquirido por anos de funcionamento.

Bragança Paulista, 15 de julho de 2023.



.....
Responsável Técnico

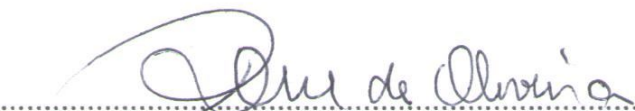
Rogério Hideki Hatushikano

CREA -5069517951

ART. 28027230230724145



.....
Empresa em funcionamento no imóvel



.....
Proprietário do imóvel

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Lei complementar nº893, de 3 de janeiro de 2020- PLANO DIRETOR do município de Bragança Paulista;
- Lei complementar nº556, de 20 de julho de 2.007- CÓDIGO DE URBANISMO do município de Bragança Paulista;
- MANUAL DE PROCEDIMENTOS para o tratamento de polos geradores de tráfego;
- AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DO HCM para determinação da velocidade média de percurso de vias urbanas brasileiras;
- RESOLUÇÃO NO 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- ESTATUTO DA CIDADE- Lei federal nº10. 257.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

28027230230724145

1. Responsável Técnico

ROGÉRIO HIDEKI HATUSHIKANO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2614203459

Registro: 5069517951-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS Ltda.

CPF/CNPJ: 02.927.232/0005-49

Endereço: Rua ITAPECHINGA

Nº: 270

Complemento:

Bairro: SANTA LUZIA

Cidade: Bragança Paulista

UF: SP

CEP: 12919-514

Contrato:

Celebrado em: 01/03/2023

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 2000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ITAPECHINGA

Nº: 270

Complemento:

Bairro: SANTA LUZIA

Cidade: Bragança Paulista

UF: SP

CEP: 12919-514

Data de Início: 01/05/2023

Previsão de Término: 12/05/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Comercial

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Laudo

de Relatório de Impacto
de Vizinhança Ambiental
- RIVA

Quantidade

419,70000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV) PARA UM SUPERMERCADO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DA REGIÃO BRAGANTINA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Nesta 12 de maio de 2023
Local data

ROGÉRIO HIDEKI HATUSHIKANO - CPF: 263.199.768-96

Antonietta Naima Petruso

PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS Ltda. - CPF/CNPJ:
02.927.232/0005-49

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 11/05/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230230724145

Versão do sistema

Impresso em: 11/05/2023 12:14:31

eu riv - Los



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.985.017/0001-77

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059
Pinheiros - São Paulo-SP
CEP: 01452-929

SAC: 0800-0171811

Pagador
ROGÉRIO HIDEKI HATUSHIKANO

CPF/CNPJ
263.***-**-96

Linha Digitável
00190.00009 02802.718029 31138.139170 5 93550000009662

Nro Carrinho
7007790

Data Emissão
10/05/2023

Data Vencimento
19/05/2023

Registro
5069517951

Nosso Número
28027180231138139

Valor
R\$ 96,62

IMPRIMIR E ANEXAR O RESPECTIVO EXTRATO DE RECEITA A ESTE BOLETO.
DEPOSITOS/TRANSFERÊNCIAS NÃO SERÃO ACEITOS PARA QUITAÇÃO DE BOLETOS. PIX
SOMENTE PELO QR CODE

Pague também com PIX



ESCANEE O QR CODE PARA PAGAR

Detalhes da Cobrança

NRO LOCALIZADOR DA ART: LC33632606

2023

1/1

R\$ 96,62

11/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:33:21
874119357 0053

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090280271802931138139170593550000009662

BENEFICIÁRIO:

CONSELHO R E A E S P - CREA-SP

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO

CNPJ: 60.985.017/0001-77

PAGADOR:

ROGERIO HIDEKI HATUSHIKANO

CPF: 263.199.768-96

NOSSO NUMERO 28027180231138139

CONVENIO 02802718

DATA DE VENCIMENTO 19/05/2023

DATA DO PAGAMENTO 11/05/2023

VALOR DO DOCUMENTO 96,62

VALOR COBRADO 96,62

NR.AUTENTICACAO B.91D.3EA.A9D.B8E.381

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

JUCESP
10 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.370.839/22-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA.

ANGELO EMILIO NAIMO PETRUSO, brasileiro, natural de Bragança Paulista – SP, casado, nascido no dia 07 de julho de 1982, empresário, inscrito no CPF n. 226.351.798-75, portador da cédula de identidade RG n. 35.151.928-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo – SSP/SP em 08/07/2010, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Estrada Mauro de Próspero n. 500, bloco 13, apto 36 no Residencial das Ilhas, Cep. 12.913-045.

ANTONIETTA NAIMO PETRUSO, brasileira, natural de Bragança Paulista - SP, divorciada, nascida no dia 07 de julho de 1975, empresária, inscrita no CPF n. 246.491.538-67, portadora da cédula de identidade RG n. 26.859.088-6, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo – SSP/SP em 23/05/2017, residente e domiciliada na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Estrada Mauro de Próspero n. 500, bloco 26, apto 17 no Residencial das Ilhas, Cep. 12.913-045.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0001-15, com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Américo Fontana n. 96 na Vila Bianchi - Cep. 12.910-040, com o ramo de atividade de: exploração, por conta própria, do ramo de supermercados varejista e atacadista, minimercados, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros, artigos para presentes e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35215473042 em sessão de 14 de dezembro de 1998, com alterações posteriores arquivadas sob n. 6.545/99-3 em sessão de 13 de janeiro de 1999, n. 175.474/01-1 em sessão de 24 de agosto de 2001, n. 228.233/01-0 em sessão de 11 de dezembro de 2001, n. 149.350/02-8 em sessão de 22 de julho de 2002, n. 94.114/03-1 em sessão de 19 de maio de 2003, n. 389.659/04-6 em sessão de 23 de agosto de 2004, n. 22.031/05-4 em sessão de 18 de janeiro de 2005, n. 288.213/09-9 em sessão de 14 de agosto de 2009, n. 104.085/10-1 em sessão de 26 de março de 2010, n. 446.812/10-9 em sessão de 16 de dezembro de 2010, n. 257.521/12-4 em sessão de 18 de junho de 2012, n. 530.707/15-9 em sessão de 02 de dezembro de 2015, n. 399.946/16-0 em sessão de 13 de setembro de 2016, n. 342.366-18-0 em sessão de 18 de julho de 2018 e n. 415.151/20-0 em sessão de 14 de

JUL 19 2020
10 10 22
07

Outubro de 2020, sem mais alterações, resolvem, de comum acordo alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições que abaixo seguem:

- 1) Fica constituída nesta data, nova filial da empresa, com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, à Avenida Antonio Pires Pimentel nº715, Centro, Cep. 12914-001, com exploração, por conta própria, do ramo de atividade de minimercado.
- 2) Comunica-se a inclusão de atividade de supermercado atacadista. Passando assim, a ser seu ramo de atividade: supermercados varejista e atacadista, minimercados, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros, artigos para presentes e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 3) Comunica-se a inclusão de atividade de supermercado atacadista na filial de nº 06, com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Rinzo Aoki n. 1.533-1 no Bairro da Penha – Cep. 12.929-540, com NIRE JUCESP nº 3590438561-1, e CNPJ nº 02.927.232/0008-91; passando assim, a ser seu ramo de atividade: depósito fechado de mercadorias próprias e exploração, por conta própria, do ramo de supermercados atacadista e varejista, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros e artigos para presentes.

Mediante alterações ocorridas no contrato social original, os sócios deliberam consolidá-lo, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

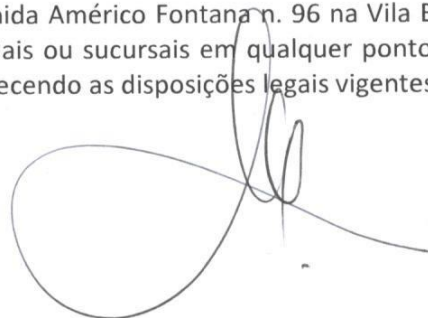
PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede social na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Américo Fontana n. 96 na Vila Bianchi – Cep. 12.910-040, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios e obedecendo as disposições legais vigentes.



2

JUCESP
10 10 22
07

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de supermercados atacadista e varejista, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros, artigos para presentes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e minimercado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade possui as seguintes unidades:

Matriz: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Américo Fontana n. 96 na Vila Bianchi - Cep. 12.910-040, com o ramo de atividade de: exploração, por conta própria, do ramo de supermercados varejista e atacadista, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros, artigos para presentes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e minimercado, com NIRE JUCESP sob n. 35215473042 em sessão de 14 de dezembro de 1998 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0001-15.

Filial 01: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Voluntário Antonio dos Santos n. 859 na Vila Bianchi - Cep. 12.910-320, com ramo de atividade de: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com NIRE JUCESP n. 35902483152 em sessão de 24 de agosto de 2001 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0002-04.

Filial 02: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua João Franco n. 1.110 no Parque Brasil - Cep. 12.906-000, com o ramo de atividade de minimercado, com NIRE JUCESP n. 35903644605 em sessão de 14 de agosto de 2009 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0004-68.

Filial 03: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Itapechinga n. 270 no Bairro Santa Luzia - Cep. 12.919-514, com o ramo de atividade de minimercado, com NIRE JUCESP n. 35903788011 em sessão de 26 de março de 2010 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0005-49.

Filial 04: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Antonio Pierotti n. 578 no Jardim Águas Claras - Cep. 12.929-090, com o ramo de atividade de minimercado, com NIRE JUCESP n. 35903946415 em sessão de 16 de dezembro de 2010 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0006-20.

JUCESP
10 10 22
07

Filial 05: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Santa Isabel n. 483-1 na Vila Aparecida – Cep. 12.912-780, com o ramo de atividade de exploração, por conta própria, do ramo de supermercados, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros e artigos para presentes, com NIRE JUCESP n. 3590438560-3 em sessão de 18 de junho de 2012 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0007-00.

Filial 06: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Rinzo Aoki n. 1.533-1 no Bairro da Penha – Cep. 12.929-540, com o ramo de atividade de depósito fechado de mercadorias próprias e exploração, por conta própria, do ramo de supermercados atacadista e varejista, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros e artigos para presentes, com NIRE JUCESP n. 3590438561-1 em sessão de 18 de junho de 2012 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0008-91.

Filial 07: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Santa Cruz n. 716 na Vila Santa Libania – Cep. 12.904-000, com o ramo de atividade de exploração, por conta própria, do ramo de supermercados, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros e artigos para presentes, com NIRE JUCESP n. 3590507285-4 em sessão de 02 de dezembro de 2015 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0009-72.

Filial 08: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Quinze de Dezembro n. 370 no Jardim Doutor Julio de Mesquita Filho – Cep. 12.910-690, com o ramo de atividade de exploração, por conta própria, do ramo de supermercados, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros e artigos para presentes, com NIRE JUCESP n. 3590519624-3 em sessão de 13 de setembro de 2016 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0010-06.

Filial 09: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Coronel João Leme n. 603 no Centro, Cep. 12.900-160, com o ramo de atividade de minimercado, com NIRE JUCESP n. 3590563172-1 em sessão de 18 de julho de 2018 e CNPJ n. 02.927.232/0011-97.

Filial 10: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Antonio Sabella, s/n, Uberaba, Loja Terreo, Cep. 12902-001, com o ramo de atividade de exploração, por conta própria, do ramo de supermercados, açougue, panificadora, hortifrutigranjeiros e artigos para presentes, com NIRE JUCESP n. 3590609824-5 em sessão de 14 de Outubro de 2020 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0012-78.

Filial 11: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Rua Ciro Berlinck, nº300, Cidade Planejada I, Cep. 12926-563, com o ramo de atividade de exploração, por conta própria, de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e manipulação e preparação de produtos

JUCESP
10 10 22
07

alimentícios para revenda, com NIRE JUCESP n.3590609825-3 em sessão de 14 de Outubro de 2020 e inscrita no CNPJ n. 02.927.232/0013-59.

Filial 12: com sede na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo à Avenida Antonio Pires Pimentel nº715, Centro, Cep. 12914-001, com o ramo de atividade de minimercado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da empresa que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é distribuído entre os sócios na seguinte proporção e forma: O sócio **ANGELO EMILIO NAIMO PETRUSO** é possuidor de 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a sua participação no capital social de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A sócia **ANTONIETTA NAIMO PETRUSO** é possuidora de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a sua participação no capital social de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se em 01 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos sócios **ANGELO EMILIO NAIMO PETRUSO** e **ANTONIETTA NAIMO PETRUSO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do

JUL 19
10 10 22
07

nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuir lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação da maioria absoluta dos seus sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante a sociedade. Caso a reunião não seja convocada pelos administradores num prazo superior a 60 (sessenta)

JUL 19
10 10 23
07

dias após findar seu prazo de convocação, poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social e em segunda convocação com qualquer número. Será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, e dos trabalhos e deliberações será lavrada ata cuja cópia autenticada pela mesa, redizendo, será apresentada ao registro público. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na reunião anual de prestação de contas pelos administradores, o não comparecimento dos sócios dará como aprovadas as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A convocação para a reunião deverá ser por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

11111111
11111111
11111111

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de outro sócio pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula vigésima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, desde que o sócio remanescente assim concorde ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

9

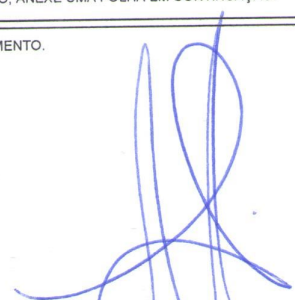
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE FILIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Planejamento

REQUERIMIENTO 3

NOME						PETRUSO & PETRUSO SUPERMERCADOS LTDA											
ENDEREÇO						RUA ITAPECHINGA Nº270											
BAIRRO			SANTA LUZIA			MUNICÍPIO			BRAGANÇA PAULISTA								
EMAIL			financeiro@supermercado.com.br			FONES			11 40331801 / 40343854 / 40352066								
ASSUNTO						APRESENTAÇÃO EIV / RIV											
Certidão de Uso do Solo		Certidão de Localização		Visto Prévio		Aprovação de Loteamento		Unificação		Desmembramento		Desdobro		Alvará de Urbanização			
Outros						ATIVIDADE PLEITEADA											
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA																	
Certidão de matrícula		Projeto Urbanístico		Memorial Descritivo		Memorial Justificativo		Carnê IPTU / INCRA		ART		Certidão Negativa		Mapa de localização			
Contrato de locação		Autorização do proprietário		Escritura de Caução		Epílviz											
Outros						EIV / RIV											
DADOS DO IMÓVEL																	
Logradouro								RUA ITAPECHINGA				Número		270			
Bairro						SANTA LUZIA		Quadra		Lote							
Área do terreno		392,00 m²		Área construída		419,70 m²		Macrozona(s)		ZDU1		Zona		Z3 M3			
DADOS DA INDÚSTRIA CONFORME ANEXO VII DO CÓDIGO DE URBANISMO																	
ÁREA CONSTRUIDA		POTÊNCIA INSTALADA		PRODUZ FUMAÇA? S(SIM) / N(NÃO)		HÁ RISCO DE EXPLOÇÃO S(SIM) / N(NÃO)		HORÁRIO DE TRABALHO		COMBUSTÍVEL UTILIZADO		TIPO DE RESÍDUO SÓLIDO I(INÓCUO) / P(POLUENTE)		PRODUZ VIBRAÇÕES S(SIM) / N(NÃO)			
Nº DE FUNCIONÁRIOS		RUIDOS EMITIDOS (dB)		PRODUZ ODORES? S(SIM) / N(NÃO)		HÁ MATERIAL PULVULENTO? S(SIM) / N(NÃO)											
RESPONSÁVEL TÉCNICO																	
Nome						ROGERIO HIDEKI HATUSHIKANO		Inscrição no CREA		5069517951-SP							
Endereço						RUA CARLOS DE CAMPOS Nº 365		Bairro		JD. SÃO JOSÉ		Fone		(11) 99509-2829			
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES																	
APRESENTAÇÃO DE EIV / RIV, EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO																	
Nº 004/2023																	
OBS.: SE INSUFICIENTE O ESPAÇO, ANEXE UMA FOLHA EM CONTINUAÇÃO.																	
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.						PROTOCOLO Nº											
14/11/2023																	
DATA						ASSINATURA DO REQUERENTE						DATA		ASS. DO SERVIDOR			